

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Partes:

Fornecedora ou APB: **AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.**, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400 – 11º e 12º andares – Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-903, CNPJ nº 43.843.358/0001-99, Inscrição Estadual nº 109.098.556.11; e Revenda: **RODRIGO KLEIN E CIA LTDA ME** com endereço: Av Caetano Natal Branco,1262– Frei Bruno- Joacaba/SC, CEP 88316-002, CNPJ nº 09.383.012/0001-17, Inscrição Estadual nº 255.557.086

As Partes acima, devidamente representadas, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **Objeto.** O objeto deste Contrato é o fornecimento de gases produzidos pela APB ("Produtos") à Revenda, de acordo com os detalhes descritos no Anexo "A".
2. **Prazo de Vigência.** Este Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura e, salvo aviso prévio, por escrito, de 6 (seis) meses, será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos.
3. **Preços e Condições de Pagamento.** Pela aquisição dos Produtos nas condições estabelecidas neste Contrato, a Revenda pagará à APB os preços definidos no Anexo "A", de acordo com as condições ali previstas.
4. **Garantias.** A APB declara que os Produtos estarão de acordo com as especificações legais e contratadas e deverão permanecer livres de vícios e/ou defeitos para os fins a que se destinam, desde que sejam utilizados e mantidos estritamente de acordo com as normas e padrões de segurança aplicáveis a produtos da espécie, bem como com as demais instruções e recomendações divulgadas periodicamente pela APB à Revenda.
5. **Responsabilidades.** A responsabilidade da APB por perdas e danos decorrentes da falta de entrega dos Produtos não excederá, em qualquer hipótese, o valor da respectiva carga não entregue. Em caso de entrega de Produtos fora das especificações contratadas, a responsabilidade da APB será limitada unicamente a repor os Produtos desconformes, sem custo adicional para a Revenda, por outros que atendam às especificações corretas. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução deste Contrato. Serão de responsabilidade exclusiva da Revenda todos os prejuízos que porventura sejam causados em decorrência do uso inadequado dos Produtos ou Equipamentos, bem como por reclamações ou ações iniciadas por seus clientes ou terceiros relacionados a seus clientes. Em nenhuma hipótese, a APB será responsável por quaisquer outros danos perante a Revenda, que não aqueles diretamente decorrentes das ações e/ou omissões da APB sob este Contrato, até os limites expressamente fixados nesta Cláusula.
6. **Força Maior.** Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação ao cumprimento de suas obrigações conforme este Contrato (que não sua obrigação de realizar qualquer pagamento devido), ou responsável por danos ou qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações, por motivo de greve ou outro distúrbio industrial, fogo, explosão ou outra catástrofe natural, epidemias, Caso Fortuito, terrorismo, distúrbios civis, racionamento, falta ou alocação de recursos normais de mão de obra, materiais, transporte, energia e serviços de utilidade pública, acidentes, atraso de terceirizados ou de fornecedores, atos de governo ou adequação a regras de governo (sejam elas válidas ou não), embargo, quebra de maquinário ou equipamento, ou outra causa similar ou não, que esteja além do controle da Parte prejudicada pelo evento em questão. Nenhuma das Partes será obrigada a fazer concessões ou acordos para encerrar greves ou atos organizados de trabalhadores.
7. **Confidencialidade.** A Revenda não poderá, em nenhuma hipótese, divulgar ou dar conhecimento a terceiros de qualquer informação da APB a que tenha acesso por meio deste Contrato (incluindo, mas não se limitando a, preços, volumes, tecnologia, know-how, formas de entrega, critérios de segurança, entre outros). Se, por força de uma disposição legal ou ordem judicial, a Revenda for obrigada a fornecer informações relativas à APB a quem quer que seja, a Revenda deverá imediatamente informar à APB para que esta possa tomar as medidas necessárias à proteção e defesa de seus dados. O não cumprimento da obrigação de sigilo prevista nesta Cláusula acarretará a rescisão imediata deste Contrato e a cobrança de perdas e danos causados à APB, sem limitação.
8. **Cessão e Transferência de Controle.** Este contrato vincula as Partes e seus sucessores e não poderá ser cedido por qualquer das Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Este contrato continuará em vigor ainda que a Revenda seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração societária, incluindo a venda de ativos), obrigando-se a comunicar imediatamente o fato à APB, bem como dar ciência aos eventuais sucessores das condições deste Contrato e de suas complementações, a fim de que sejam observados em todos os seus termos e condições. Caso a Revenda decida vender a totalidade ou parte da sua atividade fim, a APB terá o direito de preferência na compra perante ao terceiro, para o caso da validade de preços e condições comerciais. A comunicação da decisão da venda deve ser feita formalmente à APB em um prazo de cento e oitenta (180) dias para exercer o direito de preferência. Se a APB não exercer o direito

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 31/03/2021

Assinatura



de preferência, automaticamente a APB perderá qualquer direito de compra e de oposição a venda, deixando a Revenda com plena liberdade de ação.

- 9. Renúncia. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer de seus direitos, ou a não execução de quaisquer dos termos ou condições deste Contrato não serão considerados renúncia a esses direitos, exceto quanto a direitos especificamente limitados à data de seu exercício, nem impedirão qualquer uma das Partes de fazer valer ou exercer quaisquer desses direitos a qualquer tempo.
- 10. Rescisão. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade ou providência adicional, mediante comunicação por escrito à outra Parte – excluída a comunicação eletrônica – devidamente assinada por representante legal, na ocorrência dos seguintes eventos: (a) por qualquer das Partes, se a outra Parte entrar em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) por mútuo acordo entre as Partes; (c) por qualquer das Partes, na ocorrência de evento de Força Maior que impeça o cumprimento deste Contrato por mais de 90 (noventa) dias; ou (d) por qualquer das Partes, se a outra Parte infringir qualquer das Cláusulas ou condições deste Contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação, por escrito, da outra Parte, nesse sentido. Na hipótese prevista na letra "d" acima, a parte que der causa à rescisão pagará à outra multa no valor equivalente ao volume mínimo mensal, conforme item 1, Anexo A, multiplicado pelo número de 12 (doze) meses de fornecimento.
- 11. Acordo Integral e Alterações. Este Contrato e seus Anexos formalizam o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria neles tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, verbais ou escritos, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão os termos deste Contrato. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Contrato e seus Anexos somente serão válidos se feitos por instrumento escrito, assinado por ambas as Partes. Quaisquer ordens de compra ou outros documentos trocados entre as Partes não terão efeito de revisar ou modificar os termos deste Contrato.
- 12. Comunicações. Todos os avisos e outras comunicações relativas a este Contrato deverão ser feitos por escrito, assinados pela Parte remetente e enviadas por correio ou meio eletrônico (desde que o envio seja feito mediante aviso de recebimento), exceto um aviso de denúncia, que deverá ser assinado por representante legal da parte denunciante e enviado por correio com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente, nos endereços indicados neste Contrato.
- 13. Compromisso com a Ética e as Leis Anti-Corrupção. A Revenda compromete-se a agir de maneira ética e em estrito cumprimento a todas as leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis, inclusive aquelas que dizem respeito a práticas de corrupção no exterior. A Revenda desde já declara que não participará nem tolerará qualquer forma de corrupção, suborno, roubo, fraude ou extorsão ou uso de pagamentos ilegais, inclusive, sem limitação, qualquer pagamento ou outro benefício concedido a qualquer pessoa, empresa ou oficial do governo com a finalidade de influenciar o processo de decisão seja ou não em violação das leis aplicáveis. A Revenda declara também que nunca oferecerá, concederá, pedirá ou aceitará suborno, pagamento ilegal, pagamento de dívida, comissão, incentivo, presente, formas diversas de entretenimento, favores ou outro benefício de valor em troca de oportunidades comerciais com, ou relacionada de alguma maneira a, operações comerciais da APB.
- 14. Foro. Com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as Partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

Joaquim, 08 de fevereiro de 2017

RODRIGO KLEIN E CIA LTDA ME

Por: [Assinatura]
Nome:
Cargo:
RG:

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome:
RG:

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

Por: [Assinatura]
Nome: Celio Binda Mafud
Cargo:
RG:

Sanders Zurdo Romão
Gerente Comercial
RG 25.374.210-9

2. [Assinatura]
Nome: Valdir B Fontes
RG: 16.279.124

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 11/08/2017

Assinatura

[Assinatura]





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:

RODRIGO KLEIN por RODRIGO KLEIN & CIA LTDA ME

Dou fé. Chapecó, 09 de Fevereiro de 2017.
 Em testemunho da Verdade.

ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
 Emolumentos: R\$ 3,05 + Selo(s): R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90
 Selo de Fiscalização NORMAL EOF87168-MD17
 Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

REGISTRO CIVIL DE CASA VERDE
 23º Subdistrito - São Paulo - Capital
 Dra. Marjeli Sirlani Silva
 AUTENTICAÇÃO: autentico a presente
 cópia reprodutiva a qual confere com



PI Autenticação
 Selo pago
 por valor
 R\$ 3,50

Gustavo Santinello Mukarzel
 Escrevente Autorizado

Município de Cordilheira Alta
 AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL
 31/02/2017
 Assinatura

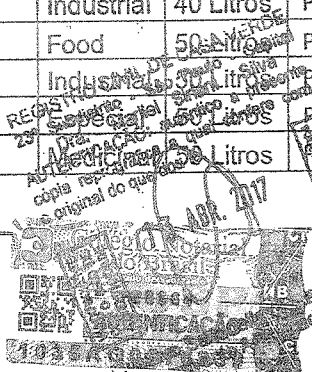
ANEXO "A"
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE GASES EM CILINDROS
do Contrato de Fornecimento de Produto para Revenda entre
RODRIGO KLEIN E CIA LTDA ME ME e AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

1. Modalidade de Fornecimento. A Revenda comprará os seguintes Produtos da APB, nos seguintes volumes contratados:

Código	Produto	Grade	Cilindro	Nomenclatura Air Products	Volume Mensal Mínimo (Cilindros /mês)
197127	Ar Medicinal	Medicinal	40 Litros	PR_AIR_X40S_MED_H296B_BR_U_150B	
256507	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_ALULINX_X50S_COM_BR_U_182B	
256534	Argônio	Industrial	20 Litros	PR_ARGON_X20S_TECH_BR_U_182B	
256639	Argônio	Industrial	40 Litros	PR_ARGON_X40S_TECH_BR_U_150B	20
256430	Argônio	Especial	50 Litros	PR_ARGON_X50S_BIP_BR_U_182B	
256431	Argônio	Especial	50 Litros	PR_ARGON_X50S_PRM_BR_U_182B	
256535	Argônio	Industrial	50 Litros	PR_ARGON_X50S_TECH_BR_U_182B	10
256748	Acetileno	Industrial	30 Litros	PR_C2H2_X30S_IND_BR_U_5K	
256429	Acetileno	Industrial	40 Litros	PR_C2H2_X40S_IND_BR_U_7K	
256749	Acetileno	Industrial	50 Litros	PR_C2H2_X50S_IND_BR_U_9K	
405777	Acetileno	Especial	50 Litros	PR_C2H2_X50S_TECH_BR_U_10K	
256428	Acetileno	Industrial	7 Litros	PR_C2H2_X7S_IND_BR_U_1K	
256432	Dioxido de carbono	Industrial	40 Litros	PR_CO2_X40S_TECH_BR_U_24K	15
256434	Dioxido de carbono	Industrial	50 Litros	PR_CO2_X50S_TECH_BR_U_30K	
256758	Dioxido de carbono	Industrial	7 Litros	PR_CO2_X7S_TECH_BR_U_4K	
256514	Mistura	Food	50 Litros	PR_FL50CO2N2_X50S_FOOD_BR_U_138B	
256447	Hidrogênio	Especial	50 Litros	PR_H2_X50S_PRM_BR_U_182B	
256754	Helio	Balloon	20 Litros	PR_HE_X20S_BALLOON_BR_U_150B	
256437	Helio	Balloon	40 Litros	PR_HE_X40S_BALLOON_BR_U_150B	
256755	Helio	Balloon	50 Litros	PR_HE_X50S_BALLOON_BR_U_182B	
256435	Helio	Balloon	7 Litros	PR_HE_X7S_BALLOON_BR_U_150B	
256768	Mistura	Especial	50 Litros	PR_MX02GP_X50S_N2_H2:40%_BR_U	
256767	Mistura	Industrial	40 Litros	PR_MX02GS_X40S_AR_CO2:15%_BR_U	80
256766	Mistura	Industrial	40 Litros	PR_MX02GS_X40S_AR_CO2:25%_BR_U	
256526	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:15%_BR_U	60
256497	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:25%_BR_U	5
256761	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:4%_BR_U	2
256498	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:8%_BR_U	5
256504	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX03GS_X50S_AR_HE:35%/CO2:2%_BR_U	
256449	Nitrogênio	Industrial	20 Litros	PR_N2_X20S_IND_BR_U_150B	
256644	Nitrogênio	Industrial	40 Litros	PR_N2_X40S_IND_BR_U_150B	5
256453	Nitrogênio	Food	50 Litros	PR_N2_X50S_FOOD_BR_U_200B	
256452	Nitrogênio	Industrial	50 Litros	PR_N2_X50S_IND_BR_U_182B	5
256450	Nitrogênio	Industrial	50 Litros	PR_N2_X50S_PRM_BR_U_200B	
256456	Oxido Nitroso	Industrial	50 Litros	PR_N2O_X50S_MED_HD11B_BR_U_33K	

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 31/08/2011

Assinatura



256493	Oxigênio	Medicinal	10 litros	PR_O2_X10S_MED_HD06B_BR_U_150B	
256469	Oxigênio	Industrial	20 Litros	PR_O2_X20S_IND_BR_U_150B	
256495	Oxigênio	Medicinal	20 Litros	PR_O2_X20S_MED_HD06B_BR_U_150B	
256645	Oxigênio	Industrial	40 Litros	PR_O2_X40S_IND_BR_U_150B	70
256457	Oxigênio	Medicinal	40 Litros	PR_O2_X40S_MED_HD06B_BR_U_150B	
256459	Oxigênio	Industrial	50 Litros	PR_O2_X50S_IND_BR_U_200B	30
256458	Oxigênio	Medicinal	50 Litros	PR_O2_X50S_MED_HD06B_BR_U_200B	
256461	Oxigênio	Especial	50 Litros	PR_O2_X50S_PRM_BR_U_103B	
256468	Oxigênio	Industrial	7 Litros	PR_O2_X7S_IND_BR_U_150B	
256467	Oxigênio	Medicinal	7 Litros	PR_O2_X7S_MED_HD06B_BR_U_150B	
196512	Air Sintetico	Especial	50 Litros	PR_SYNT AIR_X50S_ZERO_BR_U_182B	

2. **Condições de Fornecimento.** Para os volumes mínimos acima contratados, a Revenda está ciente e concorda que a APB fará uma reserva dos Produtos em suas unidades produtivas, de modo a garantir as entregas ajustadas. Em contrapartida, os referidos volumes deverão ser pagos mensalmente, nas quantidades contratadas (*Take or Pay*).
3. **Obrigações da Revenda.** A Revenda deverá cumprir com as seguintes obrigações durante todo o período de vigência deste Contrato:
 - a) Assegurar procedimentos de segurança nas operações;
 - b) Responsabilizar-se pelos cilindros patrimônio da APB que estiverem sob seu gerenciamento;
4. **Obrigações da APB.** A APB deverá cumprir com as seguintes obrigações durante todo o período de vigência deste Contrato:
 - a) Garantir a qualidade do produto conforme especificação contratada.
5. **Preços.** Os preços vigentes na data de assinatura deste Contrato são os seguintes:

Código	Produto	Grade	Cilindro	Nomenclatura Air Products	Preço NET
197127	Ar Medicinal	Medicinal	40 Litros	PR_AIR_X40S_MED_H296B_BR_U_150B	R\$ 21,83
256507	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_ALULINX_X50S_COM_BR_U_182B	R\$ 236,25
256534	Argônio	Industrial	20 Litros	PR_ARGON_X20S_TECH_BR_U_182B	R\$ 32,59
256639	Argônio	Industrial	40 Litros	PR_ARGON_X40S_TECH_BR_U_150B	R\$ 38,06
256430	Argônio	Especial	50 Litros	PR_ARGON_X50S_BIP_BR_U_182B	R\$ 378,00
256431	Argônio	Especial	50 Litros	PR_ARGON_X50S_PRM_BR_U_182B	R\$ 279,36
256535	Argônio	Industrial	50 Litros	PR_ARGON_X50S_TECH_BR_U_182B	R\$ 56,70
256748	Acetileno	Industrial	30 Litros	PR_C2H2_X30S_IND_BR_U_5K	R\$ 90,94
256429	Acetileno	Industrial	40 Litros	PR_C2H2_X40S_IND_BR_U_7K	R\$ 203,70
256749	Acetileno	Industrial	50 Litros	PR_C2H2_X50S_IND_BR_U_9K	R\$ 229,16
405777	Acetileno	Especial	50 Litros	PR_C2H2_X50S_TECH_BR_U_10K	R\$ 354,40
256428	Acetileno	Industrial	7 Litros	PR_C2H2_X7S_IND_BR_U_1K	R\$ 80,98
256432	Dioxido de carbono	Industrial	40 Litros	PR_CO2_X40S_TECH_BR_U_24K	R\$ 47,25
256434	Dioxido de carbono	Industrial	50 Litros	PR_CO2_X50S_TECH_BR_U_30K	R\$ 53,03
256758	Dioxido de carbono	Industrial	7 Litros	PR_CO2_X7S_TECH_BR_U_4K	R\$ 8,67
256514	Mistura	Especial	50 Litros	PR_FL50CO2N2_X50S_FOOD_BR_U_138B	R\$ 90,96
256447	Hidrogênio	Industrial	20 Litros	PR_H2_X50S_PRM_BR_U_182B	R\$ 265,17
256754	Helio	Industrial	20 Litros	PR_HE_X20S_BALLOON_BR_U_150B	R\$ 118,31

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COMO ORIGINAL
 Data: 26/08/2011
 Assinatura

REGISTRO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DE AEROSOL

22º Sub-região de Registro de Produtos de Aerosol

De: SUELOZUL

Para: SUELOZUL

ANTE: Balões a gás

copias registradas e original do que dou 14-20 Litros

ABR-2017

Escritório

Atenciosamente

Assinatura

256437	Helio	Balloon	40 Litros	PR_HE_X40S_BALLOON_BR_U_150B	R\$ 215,11
256755	Helio	Balloon	50 Litros	PR_HE_X50S_BALLOON_BR_U_182B	R\$ 289,84
256435	Helio	Balloon	7 Litros	PR_HE_X7S_BALLOON_BR_U_150B	R\$ 76,39
256768	Mistura	Especial	50 Litros	PR_MX02GP_X50S_N2_H2:40%_BR_U	R\$ 362,25
256767	Mistura	Industrial	40 Litros	PR_MX02GS_X40S_AR_CO2:15%_BR_U	R\$ 37,99
256766	Mistura	Industrial	40 Litros	PR_MX02GS_X40S_AR_CO2:25%_BR_U	R\$ 39,69
256526	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:15%_BR_U	R\$ 56,70
256497	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:25%_BR_U	R\$ 56,70
256761	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:4%_BR_U	R\$ 53,49
256498	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX02GS_X50S_AR_CO2:8%_BR_U	R\$ 51,35
256504	Mistura	Industrial	50 Litros	PR_MX03GS_X50S_AR_HE:35%/CO2:2%_BR_U	R\$ 149,00
256449	Nitrogênio	Industrial	20 Litros	PR_N2_X20S_IND_BR_U_150B	R\$ 7,27
256644	Nitrogênio	Industrial	40 Litros	PR_N2_X40S_IND_BR_U_150B	R\$ 13,00
256453	Nitrogênio	Food	50 Litros	PR_N2_X50S_FOOD_BR_U_200B	R\$ 109,98
256452	Nitrogênio	Industrial	50 Litros	PR_N2_X50S_IND_BR_U_182B	R\$ 18,05
256450	Nitrogênio	Especial	50 Litros	PR_N2_X50S_PRM_BR_U_200B	R\$ 177,22
256456	Oxido Nitroso	Medicinal	50 Litros	PR_N2O_X50S_MED_HD11B_BR_U_33K	R\$ 720,23
256493	Oxigênio	Medicinal	10 litros	PR_O2_X10S_MED_HD06B_BR_U_150B	R\$ 15,28
256469	Oxigênio	Industrial	20 Litros	PR_O2_X20S_IND_BR_U_150B	R\$ 7,01
256495	Oxigênio	Medicinal	20 Litros	PR_O2_X20S_MED_HD06B_BR_U_150B	R\$ 10,59
256645	Oxigênio	Industrial	40 Litros	PR_O2_X40S_IND_BR_U_150B	R\$ 12,96
256457	Oxigênio	Medicinal	40 Litros	PR_O2_X40S_MED_HD06B_BR_U_150B	R\$ 19,58
256459	Oxigênio	Industrial	50 Litros	PR_O2_X50S_IND_BR_U_200B	R\$ 18,11
256458	Oxigênio	Medicinal	50 Litros	PR_O2_X50S_MED_HD06B_BR_U_200B	R\$ 27,41
256461	Oxigênio	Especial	50 Litros	PR_O2_X50S_PRM_BR_U_103B	R\$ 567,00
256468	Oxigênio	Industrial	7 Litros	PR_O2_X7S_IND_BR_U_150B	R\$ 10,37
256467	Oxigênio	Medicinal	7 Litros	PR_O2_X7S_MED_HD06B_BR_U_150B	R\$ 17,12
196512	Air Sintetico	Especial	50 Litros	PR_SYNT AIR_X50S_ZERO_BR_U_182B	R\$ 253,17

5.1. Aos preços acima serão acrescidos os seguintes tributos: ICMS (12%), PIS (1,65%), COFINS (7,60%)

5.2. Além dos compromissos de volume estabelecidos neste Anexo, o Preço Unitário dos Produtos é estabelecido em função das seguintes condições: a Revenda deverá prever que o atendimento será realizado nos dias previamente programados, mediante a colocação de pedido.

5.3. A Compradora pagará à Fornecedorora os respectivos volumes entregues, multiplicados pelo Preço Unitário vigente na data da entrega.

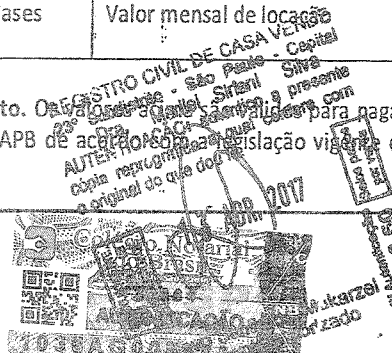
6. Taxas. A depender da modalidade de fornecimento dos produtos, a Revenda deverá pagar mensalmente as seguintes taxas (caso alguma delas não se aplica, informar "não se aplica" no campo "Observação":

Taxa	Definição	Valor diario(R\$)	Observação
Locação de cilindros Gases Especiais	Valor mensal de locação	R\$ 0,73/cilindro	

7. Condições de Pagamento. O pagamento deverá ser realizado para pagamento em até 28 (vinte) dias da data do respectivo documento de cobrança emitido pela APB de acordo com a legislação vigente e não incluem tributos, os quais serão acrescidos no momento do

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 31/08/2021

Assinatura



faturamento. No caso de atraso, os valores devidos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês e juros de 1% (um por cento) ao mês. A falta de pagamento de três ou mais documentos de cobrança, de datas consecutivas ou não, poderá acarretar a suspensão do fornecimento até que os pagamentos em atraso sejam feitos e/ou condicionar futuros fornecimentos ao pagamento antecipado.

- 7.1 A Revenda declara ter ciência dos riscos associados a eventual falta ou escassez de Produtos, ficando a APB desde já eximida de qualquer tipo de responsabilidade caso o fornecimento venha a ser suspenso e/ou reduzido em razão da inadimplência da Revenda.
8. Reajuste. Os preços ora pactuados serão reajustados anualmente a contar do início do Prazo de Vigência, ou na menor periodicidade permitida por lei, de acordo com a seguinte fórmula: 70% variação da Energia Elétrica + 30% da variação do IGPM. ,
- 8.1 Comunicar a Revenda com no mínimo 30 dias de antecedência sobre os referidos reajuste para poder discutir sobre os preços e se realmente o mercado suportará os referidos reajustes.
- 8.2 Nos casos em que os custos da APB forem afetados por aumentos que estejam fora do controle da APB e esta não puder rejeitá-los, tais aumentos serão repassados aos preços de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato. No caso de a Revenda não aceitar o referido repasse, a APB poderá rescindir imediatamente este Contrato, sem nenhuma penalidade nem obrigação de indenizar ou reembolsar a Revenda. Este item deveria ser movido para a primeira parte do contrato (Jurídico)
9. Entrega. Os Produtos fornecidos em Cilindros serão entregues / retirados da seguinte forma (marcar com X):
- a) Revenda retirará os produtos nas fábricas da APB, mediante utilização de cilindros que estejam na sua posse, deixando cilindros vazios e retirando cilindros cheios. (X)
 - b) Em caso de gases especiais, a APB fornece apenas mediante enchimento de seus próprios cilindros. (X)
Neste caso, a APB cederá os referidos cilindros em regime de locação.
10. Equipamentos. Em qualquer modalidade de fornecimento, a Revenda deverá cumprir as seguintes normas relativas aos equipamentos:
- a) No caso de gases especiais, devem ser devolvidos exatamente os mesmos os cilindros que forem entregues à Revenda; se isto não for possível (por ato ou fato de responsabilidade da Revenda), esta deverá indenizar a APB pelo valor de mercado de cada cilindro não devolvido;
 - b) Em caso de perda ou dano permanente nos equipamentos, a Revenda pagará o valor de R\$ 1.500,00, para a reposição destes, corrigido pelo IGPM;
 - c) Todos os cilindros retirados ou entregues a APB devem obrigatoriamente conter o lacre específico da Revenda, ficando desde já ajustado que não serão aceitos pela APB cilindros sem o respectivo lacre.
11. Gases Medicinais. A Revenda poderá encher e comercializar gases medicinais somente após obter as licenças e atender as exigências da ANVISA para esta atividade. A APB, como fabricante autorizada e certificada pela ANVISA, poderá auxiliar a Revenda na obtenção e cumprimento dos requisitos legais vigentes, mediante ajuste em separado.
- 11.1 O descumprimento desta regra pela Revenda acarretará a rescisão imediata deste Contrato e a cobrança de multa equivalente a 5 vezes o valor do faturamento médio mensal da Revenda junto à APB, sem prejuízo da cobrança de indenização complementar no caso de a APB ter prejuízo financeiro, material ou moral, causado pelo descumprimento da Revenda

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 31/08/2011

Assinatura

